Alimentos

Resultado da Pesquisa

Produto (Lote)

CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO SOBREPALETA MARCA RAINHA (22/01/2021)

Empresa

FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA

CNPJ

03.990.431/0001-30

Endereço

ROD IBIPORA SERTANOPOLIS SN KM 02 ZONA RURAL IBIPORA PR

Assunto

70478 - ALIMENTOS - Recolhimento voluntário

Número do Processo

25351.194535/2021-16

|  |
| --- |
| **Medidas Cautelares** |
| Expediente1040268/21-3Situação da Medida Cautelar**Ativa**Assunto70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância SanitáriaNúmero do DOU55Número da Resolução1168Data da Publicação23/03/2021Data da Resolução19/03/2021Ações e AtividadesRecolhimento: VoluntárioSuspensão: Comercialização, DistribuiçãoMotivação*Considerando o comunicado de recolhimento iniciado pela empresa, Frigorífico Rainha da Paz Ltda, conforme previsto pela Resolução da Diretoria Colegiada-RDC 24/2015, do produto Carne Congelada de Suíno sem Osso - Sobrepaleta, marca Rainha, prazo de validade: 12 meses, data de fabricação: 22/01/20212, fabricado por Frigorífico Rainha da Paz Ltda, CNPJ: 03.990.431/0001-30, por apresentar Salmonella spp. (presença em 25g), conforme laudo de análise fiscal LFDA/RS 02361/21-RS, emitido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) contrariando o disposto nos seguintes dispositivos legais: inciso I e o § 1º do art. 28 e o inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; inciso I do art. 6º da Resolução-RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e o item 5.a do Anexo I da Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019.* |

Resultado da Pesquisa

Produto (Lote)

LOÇÃO TÔNICA CAPILAR DOM PEDRO (Todos)

Empresa

MICROFARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ

68.722.743/0001-09

Endereço

RUA NOVA ELIDIA MAGÉ RJ

Assunto

70458 - COSMÉTICOS: Produto sem Registro/Empresa com AFE

Número do Processo

25351.576110/2020-41

|  |
| --- |
| **Medidas Cautelares** |
| Expediente1100656/21-1Situação da Medida Cautelar**Ativa**Assunto70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância SanitáriaNúmero do DOU56Número da Resolução1.179Data da Publicação24/03/2021Data da Resolução23/03/2021Ações e AtividadesRecolhimentoSuspensão: Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, UsoMotivação*Considerando que o produto classifica-se como Grau 2 e foi indevidamente notificado nesta Agência e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.* |

Resultado da Pesquisa

Produto (Lote)

GUARANA ACAI CACAU E MANA CUBIU EM CAPSULAS (Todos)

Empresa

SMART SUPLEMENTOS COMERCIO EIRELI

CNPJ

13.083.115/0001-39

Endereço

R DOUTOR SERGIO GONCALVES CHADDAD, 320, JARDIM GERMANIA, SAO PAULO, SP

Assunto

70475 - ALIMENTOS - Produto sem Registro

Número do Processo

25351.778768/2018-71

|  |
| --- |
| **Medidas Cautelares** |
| Expediente1164572/21-5Situação da Medida Cautelar**Ativa**Assunto70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância SanitáriaNúmero do DOU59Número da Resolução1.286Data da Publicação29/03/2021Data da Resolução26/03/2021Ações e AtividadesApreensãoInterdição cautelarProibição: Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, UsoMotivação*comercialização e propaganda do produto Xtrasize (GUARANÁ AÇAÍ CACAU E MANA CUBIU EMCÁPSULAS, CATEGORIA: NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, REGISTRO N.6.6660.0005.001-1) no endereço eletrônico hps://xtrasizeoriginal.com.br/# (registrado em nomeda pessoa física Anderson Cupertino - CPF: 327.857.238-64), com indícios de se tratar de alimento falsificado, conforme art. 41 do Decreto Lei n. 986, de 21 de outubro de 1969, ou fora do prazo devalidade. O produto não é mais fabricado desde setembro de 2016, conforme informações prestadas pela empresa detentora do registro, a FITOWAY LABORATORIO NUTRICIONAL LTDA – ME (CNPJ: 10.848.178/0001-40). Além disso, a propaganda do produto veicula alegações irregulares não autorizadas a alimentos, relacionadas à saúde e à potência sexual. Os responsáveis infringiram osseguintes dispositivos legais: art. 3o, 21, com base no 23, e inciso I do art. 48 do Decreto Lei n. 986,de 21 de outubro de 1969, item 4.2 da Resolução n. 23, de 15 de março de 2000 e itens 3.1.a, b, e, f, g da Resolução-RDC n. 259, de 20 de setembro de 2002* |